

Lei nº 144/65. → revoga subsídios
da lei = 42/61

A Câmara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

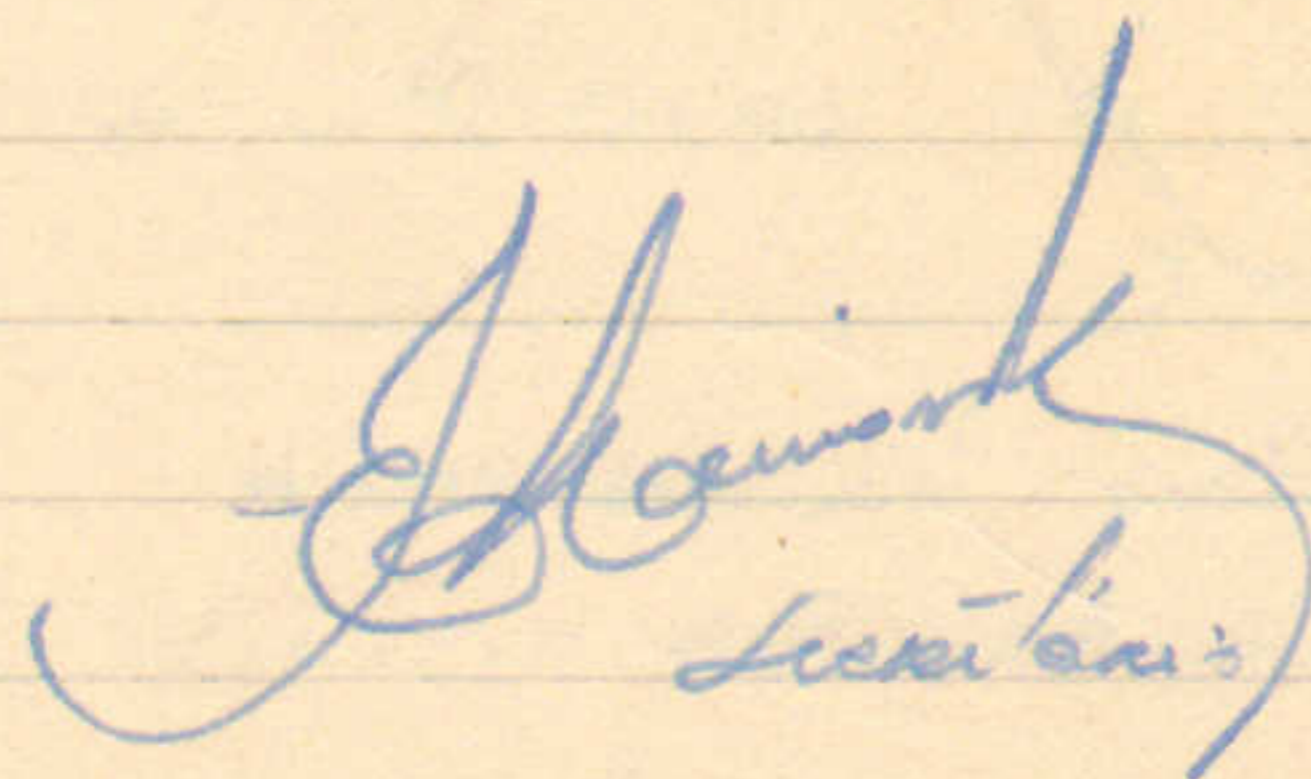
Título:- Disposição sobre a revogação de subsídios.

Art. 1º)- Fica por força da presente lei, sem efeito a Resolução do exercício passado que estipulou o Subsídio do Vice-prefeito, na importância de Cr\$ 80.000 (oitenta mil reais) mensais;

Art. 2º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Mandaguacú,
em 5 de Dezembro de 1965.

HILTON ANTUNES MENDES
PREFEITO


Secretário em exercício.